



Projeto de Lei Nº 19/2022

de 29 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Especiais no Valor de R\$ 1.029.902,91 (um milhão e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1018 – CONST. AMPL. E REFORMAS – REFORMA DO COMPO SOCIETY (DR 02.110.0000)..... R\$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1048 – PAVIMENTAÇÃO RUA SALEMA – ALPES (DR 01.110.000)..... R\$ 90.422,64

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1048 – PAVIMENTAÇÃO RUA SALEMA – ALPES (DR 02.110.000)..... R\$ 700.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1044 – CONST. AMPL. E REFORMAS – GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS DO CENTRO (DR 01.110.0000)..... R\$ 139.480,27



Artigo 2º- A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:

- I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R\$ 139.480,27 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos);
- II- Recursos oriundos do convênio com Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (Dep. Márcio da Farmácia) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- III- Recursos oriundos de programas provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV- Anulação dos recursos constantes do Orçamento em vigor conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1027 – PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES (DR 01.110.000).....R\$ 90.422,64

Artigo 3º- Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2022.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Botete
Protocolo nº 286/22
Data 29 / 06 / 22 Hora 15:26
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

Projeto de Lei Nº 19/2022
de 29 de Junho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente à abertura de Créditos Adicionais Especiais para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.029.902,91 (um milhão e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Obra de Reforma do Campo Society do Centro da Cidade, recurso esse proveniente da Emanda do Deputado Márcio da Farmácia através da Secretaria Estadual de Esportes, R\$ 139.480,27 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para o aditivo das obras de galerias do centro da cidade devido a inclusões de itens não contemplados na planilha anterior, sendo este crédito destinado à obra que já se encontra em andamento e o recurso será proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021, e R\$ 790.422,64 (setecentos mil reais, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para a obra de pavimentação da Rua Salema no Bairro Alpes da Castelo, onde os recursos serão compostos por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de dois Programas da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e R\$ 90.422,64 (noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) provenientes da anulação de dotações já existentes no orçamento em vigor.

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de Junho de 2022.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei nº 19/2022, de 29 de Junho de 2022.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2285/2021 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 29 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 19/2022, de 29 de Junho 2022.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Nº 19/2022, de 29 de Junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos que não encontram-se no orçamento do executivo as dotações orçamentárias a serem utilizadas para acolher as despesas autorizadas pelo referido Projeto de Lei, sendo portanto necessária a sua criação no respectivo exercício financeiro.

Estimativa dos Gastos:

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Obras e Instalações	1.029.902,91
Orçamento Anual de 2022	44.000.000,00
Percentual de Impacto no Orçamentos Anual de 2022	2,34%

Esclareço que haverá a necessidade de adequações às peças dos planejamentos atuais uma vez que as rubricas não constam nas mesmas.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,



Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 29 de Junho de 2022.



Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



São Paulo, 30 de junho de 2022

OFÍCIO Nº CMil – 216/630/2022

Referência: Ofício nº 071/2022.

Prezado Prefeito,

Trata-se do convênio nº CMil-032/630/20, celebrado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e esse Município, cujo objeto é a implantação de galerias de águas pluviais do centro da cidade.

Depois de cuidadosa análise da referência, que versa sobre pedido de readequação de obra, solicito de Vossa Excelência o encaminhamento da Nota de Empenho no valor de **R\$ 139.480,27**.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


RINALDO DE ARAÚJO MONTEIRO

Tenente Coronel PM Diretor
Departamento de Proteção e Defesa Civil

A Sua Excelência, o Senhor
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito do Município de Bofete